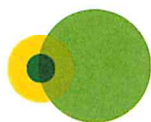


124



# ALVALADE

Junta de Freguesia

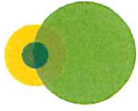
## PROPOSTA N.º 54/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea o) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

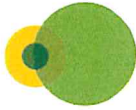
Considerando que:

1. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Incumbe ao Estado, nomeadamente às Autarquias, em colaboração com associações, clubes e coletividades desportivas, promover estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
3. A Junta de Freguesia de Alvalade, procura promover o acesso à cultura física e ao desporto, assumindo a sua responsabilidade, nomeadamente pelo apoio financeiro e não financeiro à atividade desportiva regular de associações, clubes e coletividades desportivas;
4. O apoio financeiro e não financeiro da Junta de Freguesia de Alvalade, assim como de outras entidades públicas e privadas, às associações, clubes e coletividades desportivas revela-se fundamental para o desenvolvimento da sua atividade;

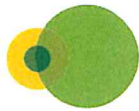


1307

5. As candidaturas aos apoios financeiros e não financeiros decorrem nos termos dos Artigo 7º e 8.º do RAAFA, sempre que se verifique, nos termos do Artigo 6º do mesmo Regulamento a inscrição e atualização da inscrição na Base de Dados de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade;
6. Relativamente à atividade desportiva regular no ano civil de 2019, foram dirigidos à Junta de Freguesia de Alvalade pedidos de apoio financeiro pelas entidades melhor identificadas no considerando XIII infra, tendo a Coelhinhos ECC Lx dirigido ainda um pedido de apoio não financeiro, na modalidade de cedência de autocarro, para apoio às suas atividades no mesmo período;
7. Os critérios de apoio encontram-se os concedidos nos termos definidos no Artigo 9º do RAAFA, no seu Ponto 1 enquanto critérios gerais, e no seu Ponto 4 que, sem prejuízo dos gerais, define a valoração dos pedidos na área desportiva. Adicionalmente, e nos termos do Ponto 8 do Artigo 9º, cabe a cada Pelouro anualmente disponibilizar indicadores relativos aos objetivos estratégicos, pelo que, com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para política desportiva da Freguesia, e estabeleceram para o ano de 2019:
  - a) Contributo para o incremento e alargamento da prática e da cultura desportivas na Freguesia;
  - b) Definição de Objetivos gerais e específicos;
  - c) Participação planeada em provas e outras atividades desportivas;
  - d) Cumprimento das Obrigações Pecuniárias - Trabalhadores, SS, AT, Fornecedores;
  - e) Bolsas para Atletas;
  - f) Valor cobrado a atletas pela inscrição, mensalidades ou quaisquer outros encargos;
  - g) Condições materiais e operacionais para trabalhadores e praticantes;
  - h) Organização de Provas e Eventos Desportivos próprios com autonomia;
  - i) Organização de Atividades para a promoção do Desporto na Freguesia;
  - j) Participação e Colaboração nos projetos da Junta de Freguesia;
  - k) Taxa de praticantes femininas;
  - l) Utilização de instalações da JFA ou do Município;
  - m) Apoios pontuais e não financeiros atribuídos pela JFA;
  - n) Documentação entregue;



- o) Resposta à informação adicional solicitada;
  - p) Coerência da Informação prestada;
8. Nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Apoios do RAAFA, foram rececionados, 12 (doze) pedidos de apoio financeiro para desenvolvimento da atividade desportiva regular, a que se juntam um conjunto de pedidos de apoio não financeiro, designadamente pela cedência de autocarro;
9. Não obstante, nem todos os pedidos entregues se encontram corretamente instruídos, pelo que os serviços diligenciaram e continuam a diligenciar junto das entidades em causa com vista à entrega das evidências necessárias ao cálculo dos apoios a atribuir;
10. Após a competente análise dos pedidos, com base nos critérios definidos no Artigo 9.º do RAAFA, bem como dos indicadores e respetiva valoração estabelecidos para a área desportiva, se verificou que até à data de 4 de fevereiro de 2019, 4 (quatro) entidades tinham instruído corretamente os pedidos de apoio, pelo que se procedeu em reunião de executivo à primeira proposta e respetiva aprovação da atribuição de apoio para o desenvolvimento da sua atividade desportiva regular;
11. Após a competente análise dos pedidos, com base nos critérios definidos no Artigo 9.º do RAAFA, bem como dos indicadores e respetiva valoração estabelecidos para a área desportiva, se verificou agora que mais 5 (cinco) entidades instruíram corretamente os pedidos de apoio, estando assim em condições de ser apresentada a correlativa proposta de atribuição de apoio no que diz respeito ao desenvolvimento da atividade desportiva regular dos clubes, por parte da Freguesia;
12. Relativamente às restantes entidades, os serviços procederam à solicitação de esclarecimentos com vista à correta instrução dos pedidos de modo a que seja, oportunamente, preparada uma terceira proposta de apoio financeiro para 2019, a deliberar pelo órgão executivo;
13. A presente proposta (2.ª proposta de 2019) visa, pois, contemplar o apoio financeiro e não financeiro para desenvolvimento da atividade desportiva regular, para seguintes instituições do movimento associativo desportivo:



Entidade	Valores a atribuir para a atividade desportiva regular				Apoios Não Financeiros Máx.
	100%	60%	30%	-10%	
Coelhinhos ECC Lx	6.075,00€	3.645,00 €	1.822,50 €	607,50€	2.000,00€
COFAC - Lusófona Voleibol Clube	1.740,00€	1.044,00 €	522,00 €	174,00€	-
Câmara Lisboa Clube	1.344,00€	806,40 €	403,20 €	134,40€	-
Grupo Desportivo Fonseca e Calçada	8.100,00€	4.860,00 €	2.430,00 €	810,00€	-
União Desportiva Corvos XXI	6.390,00€	3834,00€	1.917,00 €	639,00€	-
Total	23.649,00€	14.189,40€	7.094,70€	2.364,90€	2.000,00€

14. Após verificação, conclui-se que se encontram cumpridos todos os requisitos legais respeitantes às entidades que solicitaram os apoios e às quais se propõe atribuir os referidos apoios financeiros e não financeiros;

Os apoios financeiros, no montante total de 23.649,00€ (vinte e três mil seiscientos e quarenta e nove euros), e não financeiros, no montante total € 2.000,00 (dois mil euros), a atribuir encontram cobertura orçamental e fundos disponíveis na rubrica 04.07.01.01 (Transferências Correntes – Desporto) da orgânica 06 (Educação e Desporto) do orçamento atualmente em vigor, conforme Declarações e Mapas de Fundos Disponíveis que se anexam à presente proposta;

O apoio não financeiro, na modalidade de cedência de autocarro, para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2019 e conforme Declaração de Cabimento e Mapa de Fundos Disponíveis que se anexam.

Nestes termos, e ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, maxime do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove:

I – A atribuição de apoio financeiro às entidades e pelos montantes referidos no quadro supra, para desenvolvimento da atividade desportiva regular, no montante global de 23.649,00€ (vinte e três mil seiscientos e quarenta e nove euros), o que comporta a assunção de um encargo plurianual, autorizado pela Assembleia de Freguesia de Alvalade, na sua reunião de 4 de dezembro, por via da Proposta n.º 422/2017, de acordo com a seguinte repartição de encargos:



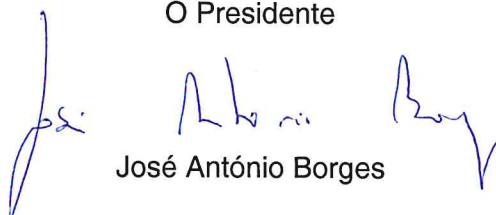
- a. 2019: 21.284,10 € (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro euros e dez cêntimos).
- b. 2020: 2.364,90 € (dois mil, trezentos e sessenta e quatro euros e noventa cêntimos).

II – A atribuição de apoio não financeiro, na modalidade de cedência de utilização do autocarro da Freguesia de Alvalade, à Coelhinhos ECC Lx, até ao limite da utilidade económica de € 2.000,00 (dois mil euros), de acordo com a disponibilidade do mesmo, e em cumprimento das Normas de Utilização do Autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade, durante o período de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar com cada uma das entidades;

IV – Ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade (RAAFA), legislação especialmente aplicável, in casu, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, vertido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao apoio financeiro e não financeiro a atribuir às entidades melhor identificadas no mapa supra que faz parte integrante da presente proposta.

Lisboa, em 18 de fevereiro de 2019

O Presidente



José António Borges